



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 91/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº 91/2025, alterar a Lei Municipal nº 5.610, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Revisão dos Benefícios dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em questão.

Justifica a autor que a propositura tem por finalidade atualizar a redação do referido dispositivo legal, visando garantir o pleno exercício da atividade sindical, assegurando a representatividade dos servidores municipais, autorizando a liberação de dois dirigentes sindicais, um Presidente e um Diretor, para o exercício de suas funções de representatividade, sem prejuízo em suas remunerações.

Quanto a iniciativa, a propositura se apresenta de acordo com os preceitos legais.

Sendo assim, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

Adilson Henrique - PL
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno - PL
Presidente

Bruno Henrique - PL
Membro

